



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 796/2021

de 28 (vinte e oito) de outubro de 2021.

***“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de ABADIA DE
GOIÁS, para o exercício financeiro de 2022.”***

O Prefeito de ABADIA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ABADIA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 55.812.158,72 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	55.625.978,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.243.582,78
Contribuições	4.194.715,94
Receita Patrimonial	650.540,00
Receita Agropecuária	10.600,00
Receita Industrial	33.920,00
Receita de Serviços	106.000,00
Transferências Correntes	37.111.340,00
Outras Receitas Correntes	1.044.280,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	1.231.000,00
Receitas de Capital	3.584.680,00
Operações de Créditos	67.700,00
Alienação de Bens	42.400,00
Transferências de Capital	3.584.680,00
Deduções da Receita	3.508.600,00
Deduções da Receita	3.508.600,00
TOTAL	55.812.158,72

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 55.812.158,72 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R\$ 55.812.158,72 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS	1.866.342,00
03-PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS	27.113.581,72
16 - GABINETE DO PREFEITO	1.207.128,00
17 - CONTROLADORIA INTERNA	99.640,00
18 - ADMINISTRAÇÃO	4.581.820,00
19 - FAZENDA	2.207.614,72
22 - OBRAS E INFRAESTRUTURA	8.498.786,00
26 - ESTRADAS E TRANSPORTES	2.012.416,00
29 - ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
36 - ARTICULAÇÃO POLITICA	97.220,00
37 - GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	301.308,00
38 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	5.940.629,00
39 - MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	1.667.020,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.484.882,00
05 - FUNDEB	11.675.110,00
07 - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.399.820,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.219.423,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	53.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	55.812.158,72

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações até o limite de 10 % (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



- b) Autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa para criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa desde que na mesma categoria econômica a ser reduzida.
- c) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, nesta data: Abadia de Goiás, <u>28/10/2021</u> <u>Liely Karoline</u> Secretária de Administração
--